



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 002/2026

Referência: **Projeto de Lei nº: 002/PMMA/2026**

Autoria: **Executivo Municipal**

Ementa:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – DO RELATÓRIO

Nos termos regimentais, recebemos, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº **002/PMMA/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, **no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para Aquisição de Um Veículo**, visando a estruturação da frota, garantindo assim, o transporte intermunicipal de pacientes que realizam tratamento ambulatoriais em outros municípios, a ser adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual da Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves, CNES Nº 9147810, Secretaria Municipal de Saúde, através de repasse do Fundo a Fundo estadual, conforme Portaria nº 7940/SESAU DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, Resolução conselho Municipal de Saúde nº 01/CMS/PMMA/2026 E Resolução CIB nº 1067/2025/SESAU-CIB, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 29/12/2025, para atender as ações e **serviços de saúde com a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de Ministro Andreazza/RO.**

Projeto de Lei em comento foi apresentado com pedido de tramitação em regime de urgência pela presidência desta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 26 de fevereiro de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Saúde Educação e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 002/PMMA/2026 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de Ministro Andreazza/RO.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandro Conte Firme _____
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza _____
Membro Ver. Sadrak de Carvalho _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino _____
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____